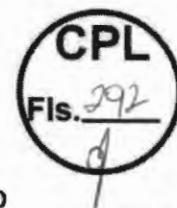




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
26.09.01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
(MA) E A EMPRESA J. L. D. Y. COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **J. L. D. Y. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.362.048/0001-78, com sede na Rua Símplicio Moreira nº 1242, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sandra Maria Rodrigues Assunção, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 045502052012-0 SESP-MA e do CPF nº 435.667.153-87, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.030/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

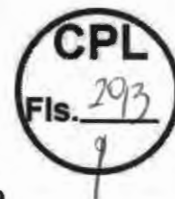
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------|---|-----|-------|--------------------|-------------------|
| 1 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 1.1 | CAMINHÃO MUNK TOCO | MÊS | 12 | 6.900,00 | 82.800,00 |
| 1.2 | CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CARROCERIA | MÊS | 12 | 2.700,00 | 32.400,00 |
| | | | | SUBTOTAL | 115.200,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA | | | | |
| 2.1 | MANUTENÇÃO DA REDE EXISTENTE COM A SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE COMANDO, FUSÍVEIS, FOTOCÉULAS E CONTACTORES | UND | 1.000 | 13,00 | 13.000,00 |
| 2.2 | TROCA DE CHAVE DE COMANDO COM DISJUNTOR | UND | 500 | 10,40 | 5.200,00 |
| | | | | SUBTOTAL | 18.200,00 |
| 3 | TROCA DE REATORES | | | | |
| 3.1 | TROCA DE REATORES DANIFICADOS | UND | 600 | 10,00 | 6.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL | 6.000,00 |
| 4 | TROCA DE LÂMPADAS | | | | |
| 4.1 | TROCA DE LÂMPADAS A VAPOR | UND | 600 | 10,00 | 6.000,00 |
| 4.2 | TROCA DE LÂMPADAS DE LED | UND | 600 | 10,00 | 6.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL | 12.000,00 |
| 5 | INSTALAÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS | | | | |
| 5.1 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS | UND | 500 | 15,00 | 7.500,00 |
| 5.2 | SUPORTE TUBULAR PARA FIXAÇÃO EM POSTE LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA | UND | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| | | | | SUBTOTAL | 8.600,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 160.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/09/2022 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

25.752.0007.2-023 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

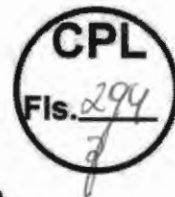
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 26 de setembro de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

SANDRA RODRIGUES
NASLAUSKY
RABIN:43566715387

Assinado de forma digital por
SANDRA RODRIGUES NASLAUSKY
RABIN:43566715387
Dados: 2022.10.06 15:16:21 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____